ATO EXECUTIVO Nº 558

Estabelece normas para comprovação de despesas de Pronto Pagamento para locomoção de servidores e expedição de correspondência.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições,

Considerando que o art. 6º do Ato Executivo nº 206, de 18 de setembro de 1969, dispõe que "As comprovações de adiantamento serão apresentadas em condições que permitam o exame circunstanciado das despesas efetuadas";

Considerando que, na prestação de contas de adiantamento, alguns servidores escrevem "destinos diversos" ou "correspondências diversas";

Considerando que tais métodos de serviço contrariam os dispositivos dos mandamentos universitários vigentes;

Considerando que ao Conselho de Curadores devem ser oferecidos elementos precisos que possibilitem a verificação das prestações de contas;

Considerando, finalmente, a necessidade de uniformizar os serviços administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º As prestações de contas de adiantamento destinados a despesas com aquisição de selos e pagamentos de demais taxas postais e de despesas com locomoção de servidores deverão ser precisas e detalhadas.

Art. 2º As prestações de contas referentes à aquisição de selos e pagamento de taxas postais (modelo I) deverão indicar **data, remetente** (órgão, setor, departamento ou autoridade), **espécie** (ofício, telegrama, impresso, livros, cartão-resposta, etc.), destinatário, endereço, via (aérea ou de superfície), porte (simples, registrado ou expresso) e **preço.**

Art. 3º As prestações de contas referentes a despesas com locomoção de servidores (modelo II) deverão indicar a **data, executante** do serviço e sua matrícula, **assunto** (ofício, processo, etc.) origem (devendo ser indicado o ponto de partida para a tarefa imediata), **destinatário,** (endereço do destinatário), **transporte** utilizado (ônibus ou taxi), e **despesa** (correspondente a cada tarefa.

Art. 4º As prestações de contas referidas neste Ato Executivo obedecerão respectivamente, aos modelos I e II anexos.

Art. 6º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 6 de abril de 1973

Oscar Tenório - Reitor

Prestação de Contas de Adiantamento Para Envio de Correspondência

(MODELO I)

Data	REMETENTE	Espécie	DESTINATÁRIO	Endereço	Via	Porte	Preço

SOMA	
TRANSPORTE	
TOTAL	

Prestação de Contas de Adiantamento Para Locomoção de Servidores

(MODELO II)

Data	EXECUTANTE E MAT.		ASSUNTO	Origem	DESTINATÁRIO	Endereço	Condu-ção	Despesa

SOMA	
TRANSPORTE	
TOTAL	

Responsável pelo Adiantamento

Requisitante do Adiantamento

Visto do Diretor